

Extrato da Portaria nº 110/2023.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12; Considerando o que consta do Despacho 722/2023 da Gerência de Compras Governamentais, Processo Administrativo nº 202317647000872;

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, **atuarem como gestor e suplente**, respectivamente, do **Contrato nº 015/2023** firmado com a empresa **UBERMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 10.768.884/0001-82.

Nome	CPF	Função
Iann Cesar Aukschum	xxx.896.931-xx	Gestor
Robson Lopes Ribeiro França	xxx.943.621-xx	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Protocolo 378939

Extrato da Portaria nº 111/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12; Considerando o que consta do Despacho 724/2023 da Gerência de Compras Governamentais, Processo Administrativo nº 202317647000708;

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, **atuarem como gestor e suplente**, respectivamente, do **Contrato nº 008/2023** firmado com a empresa **UBERMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 10.768.884/0001-82.

Nome	CPF	Função
Iann Cesar Aukschum	xxx.896.931-xx	Gestor
Robson Lopes Ribeiro França	xxx.943.621-xx	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Protocolo 378964

Extrato da Portaria nº 109/2023.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12; Considerando o que consta do Despacho 720/2023 da Gerência de Compras Governamentais, Processo Administrativo nº 202317647000871;

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, **atuarem como gestor e suplente**, respectivamente, do **Contrato nº 009/2023** firmado com a empresa **EVOKS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 37.790.246/0001-14.

Nome	CPF	Função
Robson Lopes Ribeiro França	xxx.943.621-xx	Gestor
Iann Cesar Aukschum	xxx.896.931-xx	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Protocolo 378959

**Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 170/2023-SIC**  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (SIC)**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/12, resolve designar os servidores **José Tácio de Carvalho**, CPF nº xxx.408.001-xx, e **Emivaldo Soares Coimbra**, CPF xxx.777.511-xx, ambos lotados na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem, respectivamente, como **gestora e fiscal** da Nota de Empenho nº 00058/2023, bem como designar o servidor **Priscilla Bezerra Silva**, CPF xxx.355.721-xx, lotada na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico para, sem prejuízo de suas funções, atuar como **substituto do Gestor** da Nota de Empenho nº 00058/2023 e seus aditivos, Processo SEI nº 2023.1760.400.0098, que celebram entre si fazem o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, e a **BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 10.867.306/0001-1, cujo objeto é fornecimento de material de expediente - 250 (duzentos e cinquenta) unidades de Fita adesiva e 2.600 (duas mil e seiscentos) unidades de Caixa arquivo morto.

Goiânia, 04 de maio de 2023.

**JULIANO RICARDO FUGANTI MENDES**

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

Decreto de 25 de Abril de 2023 - Protocolo 377166

Protocolo 378946

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 169/2023-SIC**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SIC**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/12, resolve designar os servidores **Henrique Ferraz Moreira**, CPF nº XXX.179.241-XX, e **André Vinicius Pinheiro Cardoso**, CPF nº XXX.896.866-XX, ambos lotados na Gerência de Políticas de Desenvolvimento Regional, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem, respectivamente, como **gestor e fiscal** da Nota de empenho nº 002/2023, e designar o servidor **André Vinicius Pinheiro Cardoso**, CPF nº XXX.896.866-XX, lotado na Gerência de Políticas de Desenvolvimento Regional, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como **substituto do gestor** da Nota de empenho nº 002/2023, Processo SEI nº 2021.1760.400.2863, e seus aditivos, que celebram entre si fazem o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, e a empresa **SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 51.536.795/0006-00, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) aparelho de Estação Total, para levantamentos topográficos e planialtimétricos, necessários na realização dos projetos de arquitetura e engenharia.

Goiânia, 4 de maio de 2023.

**JULIANO RICARDO FUGANTI MENDES**

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

Decreto de 25 de Abril de 2023 - Protocolo 377166

Protocolo 379000

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

1. Processo nº.	202117604002863
2. Referência	Dispensa de Licitação, art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93

3. Identificação		Nota de Empenho	
4. Objeto		Aquisição de 01 (um) aparelho de Estação Total, para levantamentos topográficos e planialtimétricos, necessários na realização dos projetos de arquitetura e engenharia	
5. Valor do Contrato		R\$ 54.120,00 (cinquenta e quatro mil cento e vinte reais)	
6. Partes	N o m e / R a z ã o S o c i a l / C N P J	Contratante	Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, CNPJ nº
		Contratada	Santiago & Cintra Importação e Exportação Ltda, CNPJ nº 51.536.795/0006-00
7. Dotação Orçamentária		2023.33.51.15.451.1015.2.059.04 100	
Fonte de recursos		2023.3351.007	
Nota de empenho		4.4.90.52.04	
Natureza de despesas			
8. Data do Empenho		4 de maio de 2023.	
9. Sujeição à Legislação Vigente		Lei federal nº 8.666/93, Lei estadual nº 17.928/2012	

Protocolo 378892

## Secretaria de Estado da Retomada

PORTARIA Nº 56, de 03 de maio de 2023

Designar o servidor, para atuar como gestor do contrato de prestação de serviços do músico profissional "Pádua".

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA** no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e com fundamento no artigo 76, III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e considerando o que consta no Processo nº 202319222000787, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor Teófilo Alves Neves, CPF XXX.450.581-XX, técnico em gestão pública, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como gestor do contrato de prestação de serviços do músico profissional "Pádua", para apresentação no evento de encerramento do Claque Retomada Cultural, a ser realizado no dia 04 de maio de 2023, no Centro Cultural Oscar Niemayer, com duração de 60 minutos.

Art. 2º. Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 17.928/12, são atribuições do gestor do contrato e seu substituto:

I - Conhecer detalhadamente as especificações técnicas do objeto do contrato, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis da Administração para o fiel cumprimento do ajuste;

II - Manter cópia do termo de contrato e de seus aditivos, se existentes, do edital de licitação, do termo de referência, da proposta apresentada no certame licitatório, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

III - Manter o correspondente processo administrativo devidamente organizado, arquivando todos os documentos relevantes relativos à execução do contrato e registrando nos autos os fatos ocorridos a fim de documentá-los;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato, manifestando-se por escrito a respeito da necessidade de prorrogação do prazo contratual ou à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação;

V - Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

VI - Solicitar à Contratada a indicação de preposto, caso esteja previsto no instrumento contratual;

VII - Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada exigidas no certame licitatório, oficiando

à Contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

VIII - Solicitar da contratada, formalmente, todo e qualquer documento que entender necessário para o acompanhamento regular da execução do contrato;

IX - Emitir pareceres e/ou relatórios técnicos, como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões relativas ao contrato;

X - Iniciar e dar andamento a procedimentos de alteração contratual, instruindo o processo com os documentos e justificativas necessários bem como submetê-lo ao conhecimento da autoridade superior, sempre quando houver necessidade de:

a) Alteração qualitativa ou quantitativa no serviço contratado, mediante necessidade comunicada pelo Fiscal ou, quando for o caso, pela unidade demandante do serviço;

b) Realização de acréscimos ou supressões no serviço contratado, mediante necessidade comunicada pelo Fiscal ou, quando for o caso, pela unidade demandante do serviço, respeitando os limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo vedada a compensação dos acréscimos com eventuais decréscimos efetuados;

c) Prorrogação do prazo de vigência, conforme dispõe os §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

d) Rescisão do contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

e) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de revisão, reajuste ou repactuação de preços.

XI - Realizar pesquisas mercadológicas e apresentar, sempre que solicitado, informação acerca da economicidade de eventuais prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros dos preços praticados no contrato;

XII - Notificar a Contratada formalmente quando forem constatados inadimplementos contratuais, estabelecendo-se prazo razoável para sua solução;

XIII - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à autoridade superior, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a execução do objeto da contratação;

XIV - Encaminhar à unidade responsável ou à autoridade superior, conforme for o caso, para conhecimento e providências, questões relevantes que por motivos técnicos ou legais justificáveis não puder solucionar;

XV - Formalizar entendimentos com a Contratada ou o seu preposto (se houver), assim como documentar por meio de atas eventuais reuniões realizadas com os mesmos;

XVI - Anexar ao respectivo processo as anotações relativas às ocorrências registradas, bem como adotar as providências cabíveis visando o saneamento de falhas da execução contratual; e

XVII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XVIII - Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para os casos em que tiver dúvidas sobre as providências a serem adotadas;

XIX - Fiscalizar rotineiramente a execução do contrato, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas;

XX - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas operacionais que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

XXI - Atestar, na nota fiscal ou fatura, o adimplemento das obrigações efetivamente executadas, devendo indicar, se for o caso, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor apresentado pela contratada decorrentes de glosas que porventura vierem a ocorrer;

XXII - Encaminhar a nota fiscal ou fatura devidamente atestada, juntamente com os demais documentos necessários ao pagamento;

XXIII - Acompanhar e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos;

XXIV - Esclarecer prontamente as dúvidas da Contratada,